



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei n° 1.585

De 14 de maio de 2014.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica oficialmente instituído o dia 30 de novembro como “**Dia Municipal da Cultura Evangélica**”, a ser comemorado anualmente.

Art. 2° - Fica autorizado o Executivo Municipal a integrar a Comemoração ora instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tombos.

Art. 3° - O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraamento das Igrejas Evangélicas.

Art. 4° - Cabe às Igrejas adotarem o dia 30 de novembro, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Art. 5°- As Entidades Representativas do Segmento poderão realizar parcerias, como o Poder Público, observada a disponibilidade financeira e com o Setor Privado, para a realização de eventos públicos voltados a parcela evangélica da população, com livre acesso da comunidade.

Parágrafo Único –Para a realização dos eventos descritos no art. 4° desta Lei, as Igrejas e Entidades Evangélicas do Município poderão realizar convênios com o Poder Executivo e o Setor Privado.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n° 1.363, de 17 de outubro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 14 de maio de 2014.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

